



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 9 de setembro de 2016 - Nº 811 - Distribuição Gratuita



O Jornal Oficial
circula duas vezes por semana

Os prazos limites
para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as
terças-feiras às 17h serão publicados
na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as
sextas-feiras às 17h serão publicados
na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados
por e-mail e os prazos de chegada de
arquivos terão como base de data e horário
a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental
sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos
foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 5.383, de 22 de agosto de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0303	2.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	4.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0475	1.450,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0541	2.550,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0657	4.500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0738	2.800,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	5.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1034	4.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1154	27.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1156	23.200,00
Total.....					78.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	1.450,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	18.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0430	20.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0476	25.550,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0887	8.000,00
Total.....					78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de agosto de 2016.

Decreto nº 5.384, de 25 de agosto de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0114	2.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	3.080,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0386	5.000,00
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	5.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0991	2.460,00
Total.....					17.540,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1135	17.540,00
Total.....					17.540,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.


Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.284, de 31 de agosto de 2016

Designa servidora para exercer, ordenar despesas e responder pelo Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica designada a contar de 1º de setembro de 2016, a servidora Sra. Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho, lotada no cargo de Secretária Municipal de Governo, para também exercer, ordenar despesas e responder pelo Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.285, de 31 de agosto de 2016

Convalida a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 29 de agosto de 2016, convalidada a concessão de Licença Maternidade a servidora Frabricia Ozelo, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 29.08.2016 a 24.02.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.286, de 31 de agosto de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de setembro de 2016, demitida a pedido, a servidora Hellen Suzel Carmona, portadora do R.G. nº 35.996.888-4, lotada no emprego público de Terapeuta Ocupacional - Ref. 05 (ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.812, de 09.03.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 038/2016

Data: 25.08.2016

Licitação: Convite nº16/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de cálculos trabalhistas para auxiliar nos processos trabalhistas que tramitam junto à Justiça do Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 22.800,00

Contratada: Bueno Real Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda Me

Prazo de Vigência: até 31.12.2016

Processo Administrativo nº. 2569/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 072/2016 ao Contrato nº040/2015

Data: 18.08.2016

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Locadora: Antônio Carlos Granusso

Prazo: 19.08.2017

Processo Administrativo nº. 3019/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 074/2016 ao Contrato nº. 056/2014

Data: 22.08.2016

Licitação: Convite nº29/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e remoção de árvores de grande porte, em diversos locais no município de Cordeirópolis.

Contratada: Comercial Eletronando Ltda EPP

Vigência da Prorrogação: 23.06.2017

Processo Administrativo nº. 2733/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Teldata Informática e Telecomunicações Ltda.

Empenho: 03955/2016 Valor: R\$ 1.069,55 Vencimento: 06/09/2016

Empenho: 03956/2016 Valor: R\$ 82,50 Vencimento: 09/09/2016

Cordeirópolis, 06 de setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Danilo Leite da Silva - MEI

Empenho: 03773/2016 Valor: R\$ 580,00 Vencimento: 15/09/2016

Empenho: 03740/2016 Valor: R\$ 2.950,00 Vencimento: 17/09/2016

Empenho: 03788/2016 Valor: R\$ 430,00 Vencimento: 19/09/2016

Empenho: 03790/2016 Valor: R\$ 750,00 Vencimento: 19/09/2016

Empenho: 03791/2016 Valor: R\$ 380,00 Vencimento: 19/09/2016

Empenho: 03787/2016 Valor: R\$ 930,00 Vencimento: 19/09/2016

Empenho: 03789/2016 Valor: R\$ 1.620,00 Vencimento: 19/09/2016

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2014 por mais 12 meses.
 ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
 HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2014
 CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
 CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA
 OBJETO: "Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de saúde para o Hospital."

Sérgio Maronezi
 Presidente Executivo

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
 Termo Aditivo do Contrato nº 001/2013
 CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
 CONTRATADA: MED AID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 OBJETO: "Prestação de serviços médicos de urgência e emergência no pronto do socorro do Hospital."
 FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/03/2013 por mais 06 (seis) meses a partir de 01/09/2016.

Sérgio Maronezi
 Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato da Mesa nº 4, de 18 de agosto de 2016**

Dispõe sobre a transferência de recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria econômica conforme especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a autorização contida no Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2979, de 24 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica transferido recurso de uma dotação para outra, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), na forma descrita nos quadros abaixo, a fim de suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação			Valor Lançado (R\$)
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.1.90.94.00	83.000,00
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.3.90.39.00	50.000,00
Total			133.000,00

Art. 2º - A transferência de que trata o art. 1º será coberta, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

Classificação			Valor Lançado (R\$)
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.1121.0000	4.4.90.51.00	133.000,00
Total			133.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de agosto de 2016.

David Bertanha
 Presidente

José Geraldo Botion
 1º Secretário

Odaír Peruchi
 2º Secretário

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 2016.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AYRTON ANDERSON PACHECO SILVA

CESAR FERNANDO CARDOSO

DIEGO FERREIRA ESTEVÃO

EDER GONÇALVES PEREIRA

FERNANDO FRANCO PEREIRA

GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA

GREISON ROSA SILVA

IVANILDO ALVES DE SOUSA

JEAN MAICON TEODORO BUENO

JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA

JOSÉ TELES BARBOSA

LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA

LUIZ ANDRADE DE JESUS

MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES

MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA

MAXIMIANO DE SOUZA

RAFAEL FRANCO DA SILVA

RAFAEL HENRIQUE VIEIRA

RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA

REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA

RODRIGO DA SILVA VAZ

ROMARIO DE ASSIS TEODORO

SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
 SECRETÁRIA DA JSM/045